



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 514, DE 13 DE JULHO DE 2.010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a aplicação do SARESP nas escolas municipais.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos dos Decretos nº. 54.253/2009, de 17 de abril de 2009 e nº. 55.864/2010, de 26 de maio de 2010, objetivando a aplicação do **SARESP** nas escolas da rede municipal.

Artigo 2º. - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 13 de julho de 2.010.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
514 de 2010 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 69
da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP/ 21.166.815

HLA/.